



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**LEI MUNICIPAL Nº 732/2011
DE 12 DE SETEMBRO DE 2011**

CONTEÚDO QUE

Documento de Nº 732/11
publicado nesta data.
Município de Boa Vista do Incra - RS, 12/09/11
Responsável: Opacione

FICA INCLUIDO O PROJETO ATIVIDADE 2.092-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE MENTAL NA LDO 2011, Nº 640/2010 E LOA 2011, Nº 666/2010 E ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2011.

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei n. 62/2011 e o mesmo, sanciona e promulga a presente

LEI MUNICIPAL

Art.1º-Fica incluído o Projeto Atividade 2.092-Manutenção das Atividades da Saúde Mental na LDO de 2011, Lei nº 640/2010.

Órgão:8-Secretaria da Saúde
Unidade:2-Fundo Municipal da Saúde
Função:10-Saúde
Programa:69-Assistência Farmacêutica
Subfunção:301-Atenção Básica
Recurso:4780-Farmácia Básica variável-saúde Mental
Projeto Atividade:2.052-Manutenção das Atividades da Saúde Mental

Art.2º-Fica incluída o Projeto Atividade 2.092-Manutenção das Atividades da Saúde Mental na LOA de 2011, Lei nº 666/2010.

Órgão:8-Secretaria de Saúde
Unidade:2-Fundo Municipal de Saúde
Função:10-Saúde
Programa:69-Assistência Farmacêutica
Subfunção:301-Atenção Básica
Recurso:4780-Farmácia Básica Variável-Saúde Mental Federal
Projeto Atividade:2.052-Manutenção das Atividades da Saúde Mental

Art.3º-Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito suplementar Especial no Orçamento de 2011.

Órgão:8-Secretaria da Saúde
Unidade:2-Fundo Municipal de Saúde
Função:10-Saúde
Programa:69-Assistência Farmacêutica





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Subfunção:301-Atenção Básica

Recurso:4780-Farmácia Básica variável-Saúde Mental Federal

Projeto Atividade:2.052-Manutenção das Atividades da Saúde Mental

Elemento:3.3.71.30.00.00.00.00-Material de Consumo.....R\$ 2.251,37

Órgão:8-Secretaria de Saúde

Unidade:2-Fundo Municipal da Saúde

Função:10-Saúde

Programa:67-Atendimento Ambulatorial e Hospitalar

Subfunção:302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Recurso:4011-Incentivo a Atenção Básica

Projeto Atividade:2.043-Pestadores de Serviços-SUS-Procedimentos –FAEC

Elemento:3.3.71.30.00.00.00.00-Material de Consumo.....R\$ 15.442,44

Órgão:8-Secretaria de Saúde

Unidade:2-Fundo Municipal da Saúde

Função:10-Saúde

Programa:69-Assistência Farmacêutica

Subfunção:301-Atenção Básica

Recurso:4770-Farmácia Básica Fixa(Fonte Federal)

Projeto Atividade:2.054-Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica Básica

Elemento:3.3.71.30.00.00.00.00-Material de Consumo.....R\$ 3.790,77

Recurso:4050-Farmácia Básica(Fonte Estadual)

Projeto Atividade:2.054-Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica Básica

Elemento:3.3.71.30.00.00.00.00-Material de Consumo.....R\$ 1.196,49

Art.4º-Servirá de cobertura para atendimento do crédito de que trata o Artigo 3º, recursos provenientes do Superávit Financeiro de 2010 do recurso 4780-Saúde Mental Federal no valor de R\$ 2.251,37 e do recurso 4011-Atenção Básica no valor de R\$ 15.442,44, recurso 4770-Farmácia Básica Fixa(Fonte Federal) no valor de R\$ 3.790,77 e , recurso 4050-Farmácia Básica (Fonte Estadual) no valor de R\$ 1.196,49.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2011.

Francisca Bullé da Silva
Secretária de Administração e Planejamento

Zilmar Varones Han
Prefeito Municipal.

DECLARO QUE
Documento de Nº 732/11
foi publicado nesta data.

